



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 196/2018-CJCI

Belém, 27 de novembro de 2018.

Ref.: SIGADOC Nº PA-MEM-2018/03933

A Sua Excelência/Senhoria o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito/Diretor (a) de Secretaria da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a)/Diretor (a) de Secretaria,

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência/Senhoria cópia da manifestação do Chefe da Divisão de Distribuição de Feitos do Fórum Criminal da Capital, sobre a inclusão das informações sobre indiciados e réus, referente a data de nascimento e o nome da mãe nas certidões de antecedentes criminais, para ciência e recomendo que sejam editadas, no prazo de 30 (trinta) dias, as qualificações que estejam incompletas das partes em processos criminais e em IPLs, sobretudo, dos réus ou indiciados, para garantia da exatidão das informações, quando da emissão de certidões criminais (Gerenciamento de Partes – Partes Mal Qualificadas).

Atenciosamente,

Des^a **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-DES-2018/31323

REF. Memorando Nº PA-MEM-2018/03933, 05/02/18 - TJPA.

MEMORANDO Nº PA-MEM-2018/03933

Sra. Diretora do Fórum Criminal,

Visando subsidiar vossa informação á Desa. Corregedora do interior, manifesto-me nos seguintes termos:

A Desa. Corregedora do Interior, Dra. Vânia Fortes, solicitou à Secretaria de Informática do TJE o seguinte:

" Que seja permitida a emissão de certidão de antecedentes criminais, ainda que negativa com registros, somente quando houver o preenchimento, pelas unidades judiciárias, de dados pessoais do indiciado ou réu, tais como, nome completo, nome da mãe, data de nascimento, número de RG e/ou CPF;".

O Coordenador de Aplicações da Secretaria de Informática exarou o seguinte despacho:

"em reunião realizada recentemente com a Direção do Fórum Criminal, ficou bem evidente que na maioria dos processos criminais, não existe a informação da Data de Nascimento. Em muitos casos a parte também não possui sequer o nome da mãe informado nos Autos. Desta forma, em termos práticos, este ajuste na Certidão terá o efeito apenas de Gerar Certidões negativas erradas, uma vez que não conseguiremos utilizar os filtros requeridos. "



<i>Classif.</i> <i>documental</i>	00.03.00. 01
--------------------------------------	-----------------



PADES201831323A

Em razão da manifestação do Coordenador de Aplicação, a Desa. Corregedora do Interior, solicitou informações do Direção do Fórum Criminal da Capital, **visando saber se de fato se encontra inviabilizada a inclusão dessas informações sobre indiciados e réus, referentes a data de nascimento e o nome da mãe nas certidões de antecedentes criminais, o que tornaria mais confiável o resultado das buscas.**

Passo então a me manifestar:

I - **SOBRE O PEDIDO FEITO À SECRETARIA DE INFORMÁTICA E A MANIFESTAÇÃO DO COORDENADOR DE APLICAÇÃO:**

"Que seja permitida a emissão de certidão de antecedentes criminais, ainda que negativa com registros, somente quando houver o preenchimento, pelas unidades judiciárias, de dados pessoais do indiciado ou réu, tais como, nome completo, nome da mãe, data de nascimento, número de RG e/ou CPF"

"em reunião realizada recentemente com a Direção do Fórum Criminal, ficou bem evidente que na maioria dos processos criminais, não existe a informação da Data de Nascimento. Em muitos casos a parte também não possui sequer o nome da mãe informado nos Autos. Desta forma, em termos práticos, este ajuste na Certidão terá o efeito apenas de Gerar Certidões negativas erradas, uma vez que não conseguiremos utilizar os filtros requeridos. "

MANIFESTAÇÃO: De fato, é de fácil constatação que boa parte dos processos criminais não estão devidamente cadastrados no sistema LIBRA com todos os dados pessoais do indiciado ou réu, sendo que parte dos dados possíveis de cadastrar no sistema não existem nos autos. Logo a exigência de emissão de certidão de antecedentes criminais vinculados a existência de dados como data de nascimento, número de RG e/ou CPF, **poderia induzir a erro o destinatário da certidão, pois, estariam excluídos da certidão registros em que o réu fosse identificado por outros dados, como por exemplo quando constar no cadastro somente o nome do réu e o nome da mãe.**

I - **SOBRE O PEDIDO INFORMAÇÕES AO DIRETOR DO FÓRUM CRIMINAL:**

"Encaminhe-se cópia do expediente à Direção do Fórum Criminal de Belém para que informe se de fato se encontra inviabilizada a inclusão dessas informações sobre indiciados e réus, referentes a data de nascimento e o nome da mãe nas certidões de antecedentes criminais, o que tornaria mais confiável o resultado das buscas"

- Informo que **caso haja informações pessoais do réu ou indiciado nos autos**, é totalmente viável a inclusão dessas informações no LIBRA, tornando mais confiável o



resultado das buscas.

Informo ainda, que já existe na página principal do sistema libra, disponibilizado para qualquer unidade judiciária, uma aba denominada **gerenciamento de partes, onde estão identificadas as partes que estão com qualificação incompleta, podendo ser editada para incluir dados das mesmas.**

Gerenciamento de Partes

- Partes Mal Qualificadas

Quantitativo

Belém, 27 de setembro de 2018.

É nossa manifestação.

Belém, 27 de setembro de 2018.

RENATO HUGO CAMPELO BARROSO
CHEFE DA DIVISAO DE DISTRIBUICAO DE FEITOS DO FORUM CRIMINAL

